

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 633/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 633/2018** Lagoa Nova/RN, 17 de Setembro de 2018.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E SEU  
PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº  
473/2014.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo iniciativa do Poder Legislativo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 473/2014, passam a vigorar com as seguintes redações.

“Art. 2º - A execução do serviço de propaganda sonora somente poderá ser efetuada no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 20:00h, nos dias de segunda a sábado, e de 08:00h às 12:00h nos dias de domingos e feriados, ressalvada a propaganda realizada no período eleitoral que obedecerá às normas da legislação específica.”

**Parágrafo único** - O horário definido para os dias de domingos e feriados poderá ser estendido até às 20:00h, em datas comemorativas que necessário se faça a execução do serviço com maior tempo de frequência tais como dia das mães, dos pais, das crianças e dos namorados, assim como no período natalino e junino, em campanhas institucionais de vacinação e em cortejos tais como procissão e pregação religiosa, desfile, sepultamento.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavio Roberto Alves da Silva  
**Código Identificador:65F74ADB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/09/2018. Edição 1858  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>